



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 023/2023
PROCESSO FUNDCASASP-PRC-2023/00548
OFERTA DE COMPRA N° 171312170482023OC00037
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/03/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2023 – às 09h30min

A Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por intermédio da Diretora da Divisão de Suprimentos, a senhora Rosana Moreno Pires, usando a competência delegada pela Portaria Administrativa n.º 1245, editada em 01.11.2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo-SP - CEP 01.030-001**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, Portaria Normativa n.º 063/2003, Portaria Normativa n.º 339/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais para conservação e manutenção de imóveis**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.





2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;





2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a





declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Cada licitante deverá informar, no formulário eletrônico próprio, a procedência e a marca do produto cotado.





4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.





4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:





4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;





c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,005 (cinco centésimos de real)** para o item 25, **R\$ 0,02 (dois centavos de real)** para os itens 42, 61 e 67, **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** para os itens 02, 09, 10, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 59, 62, 66 e 72, **R\$ 0,10 (dez centavos de real)** para os itens 04, 06, 11, 12, 13, 16, 18, 48, 63, 65, 70 e 74, **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** para os itens 01, 03, 15, 17, 20, 33, 34, 57, 60, 68, 73, 77 e 78, **R\$ 0,30 (trinta centavos de real)** para os itens 23, 24, 41, 43 e 71, **R\$ 0,40 (quarenta centavos de real)** para os itens 39, 50 e 58, **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)** para os itens 44, 79, 80 e 82, **R\$ 0,60 (sessenta centavos de real)** para os itens 14, 35, 36, 37, 38 e 52, **R\$ 0,80 (oitenta centavos de real)** para o item 05, **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 07, 21, 69, 75, 76, 81 e 84, **R\$ 2,00 (dois reais)** para os itens 64 e 83, **R\$ 3,00 (três reais)** para o item 08 e **R\$ 4,00 (quatro reais)** para os itens 53 e 85, e incidirá sobre o **valor unitário do item.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.





5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.





6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.





8.2. Quando a nota de empenho ou instrumento equivalente for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Memorial Descritivo.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) local(is) indicados no Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto poderá ser recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.





10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, conforme item 10.6, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

10.6. **FATURAMENTO.** O documento fiscal a ser emitido pela Contratada conterá os seguintes dados:

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, CNPJ/MF: 44.480.283/0001-91.

Rua Florêncio de Abreu, nº 848 - Luz, São Paulo, Capital – CEP 01037-001.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.





11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1.1. A critério da Fundação CASA-SP e amparada no interesse público, o instrumento de contratação referido no item 11.1 poderá ser encaminhado à licitante por meio de fac-símile ou e-mail, independentemente da convocação da contratada, iniciando-se a contagem dos prazos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do seu efetivo recebimento.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o instrumento de contratação referido no item 11.1 ou, quando enviado por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 1.500.1.0.001, de classificação funcional 14.122.1729.5904.0000 e categoria econômica 3.3.90.30.52.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, no termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".





15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Cópia do Regulamento para os procedimentos de sanções administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP.

São Paulo, 17 de março de 2023.

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO
1	8	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D AGUA; EM PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM X 1 1/2" ; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; (UNIDADE)	307504-4 (1) 33903052 4510
2	5	PACOTE 10 UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4" (CURTO); NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	218622-5 (31) 33903052 4510
3	1	PACOTE 10 UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM ; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	21843-0 (31) 33903052 4510
4	10	PACOTE 10 UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM X 1" (TIPO CURTO, PROVIDO DE BOLSA E PONTA COM ROSCA); NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	250599-1 (31) 33903052 4510
5	2	PACOTE 10 UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 2" ; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	44841-9 (31) 33903052 4510
6	60	UNIDADE	ADESIVO PARA TUBO DE PVC; A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGANICOS; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC NBR 5648 (AGUA FRIA); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 175G COM PINCEL APLICADOR; (UNIDADE)	249292-0 (1) 33903052 4730
7	24	UNIDADE	BACIA SANITARIA; DE LOUCA, CONVENCIONAL; SEM CAIXA ACOPLADA; NO FORMATO OVALADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 475 X 375 X 380 MM (C X LX A); NA COR BRANCA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15097; (UNIDADE)	434841-9 (1) 33903052 4550



8	5	UNIDADE	BACIA SANITARIA; DE LOUCA; COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR, DESCARGA COM 2 ESTAGIOS; NO FORMATO OVALADO; BACIA 625X385X390 MM (C X L X A), COM DIMENSOES TOTAIS (BACIA+CAIXA ACOPLADA) 640X400X760 (C X L X A); NA COR BRANCA; COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT VIGENTE; (UNIDADE)	406841-6 (1) 33903052 4550
9	250	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO; SIMPLES, COM FUNDO, FABRICADO COM CIMENTO, PEDRISCO E AREIA LAVADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ORGANICAS; MEDINDO (14 X 19 X 39) CM; COM DOIS FUROS; RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0 MPA, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	587017-8 (1) 33903052 5620
10	200	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO; SIMPLES, COM FUNDO; MEDINDO (09X19X39) CM; COM 02 FUROS; RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 2,0MPA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	547870-7 (1) 33903052 5620
11	10	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE COBRE; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 22MM; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 15MM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS; COM ANEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	539276-4 (1) 33903052 4710
12	30	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE COBRE; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 28 MM PARA PONTA; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 22 MM PARA BOLSA; PARA SER UTILIZADO EM TUBULAÇÕES DE SISTEMA HIDRAULICO; SEM ANEL DE SOLDA; CONFORME NORMA ABNT NBR 11720 VIGENTE; (UNIDADE)	520722-3 (1) 33903052 4710
13	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO; DE FERRO MALLEAVEL GALVANIZADO; COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 1.1/2"; COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1.1/4"; PARA SER UTILIZADO EM CONDUÇÃO DE ÁGUA, GÁS, VAPOR, ÓLEO E OUTRAS APLICAÇÕES HIDRÁULICAS EM GERAL; ROSCA BSP; NORMA ABNT / NBR 11720; (UNIDADE)	461310-4 (1) 33903052 4710
14	1	PACOTE 500 UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; S10; NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NBR 14270; (PACOTE 500 UNIDADE)	412542-8 (300) 33903052 5325
15	4	CAIXA 50 UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO; DE NYLON; TIPO FU, DIAMETRO 8 MM; COR CINZA; COM ANEL; NBR 14270; (CAIXA 50 UNIDADE)	407872-1 (61) 33903052 5325
16	5	CENTO	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA, PARA CONCRETO E ALVENARIA; TAMANHO S8; COR CINZA; COM ANEL; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (CENTO)	507628-5 (36) 33903052 5325
17	5	CAIXA 100 UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO; DE POLIAMIDA; TAMANHO S6 (6MM); NA COR CINZA; COM ANEL (ABA); CONFORME NBR 14270; (CAIXA 100 UNIDADE)	405072-0 (38) 33903052 5325



18	5	UNIDADE	CAP; EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 60MM; TIPO DE CONEXAO: SOLDAVEL; CONFORME NORMAS 5648, PN 6,3 -750 KPA, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS; (UNIDADE)	506663-8 (1) 33903052 4710
19	30	SACO 1 QUILOGRAMA	CIMENTO BRANCO; MATERIAL PULVERULENTO PROVENIENTE DE SILICATOS E ALUMINATOS DE CÁLCIO; COMPOSTO NÃO ESTRUTURAL; PARA SER UTILIZADO EM REJUNTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS; ACONDICIONADO EM SACO; (SACO 1 QUILOGRAMA)	453708-4 (404) 33903052 5610
20	30	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACO 50 KG TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 11578, EB 208, MB-1153. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725; (UNIDADE)	318543-5 (1) 33903052 5610
21	10	UNIDADE	COMPENSADO; DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF); COM ESPESSURA DE 15 MM; MEDINDO 1830 X 2750 MM; DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA NAS DUAS FACES; (UNIDADE)	303657-0 (1) 33903052 5530
22	20	UNIDADE	CONECTOR; DE COBRE; CONEXAO ROSCA FEMEA; COM BITOLA DE (15MM X 1/2"); PARA INSTALACAO HIDRAULICA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	539297-7 (1) 33903052 4710
23	30	UNIDADE	CONECTOR PARA HIDRAULICA; CONFECCIONADO EM COBRE; DE 42MM; CONEXAO TIPO BOLSA X ROSCA MACHO BSP. COM ANEL DESOLDA; PARA CONEXAO DE TUBO DE COBRE CLASSE A; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	578673-8 (1) 33903052 4710
24	10	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; CONFECCIONADO EM LATAO; NA COR NATURAL DO LATAO; DIÂMETRO NOMINAL DE 54MM, 90 GRAUS; ENCAIXE DO TIPO BOLSA X BOLSA COM ANEL DE ESTANHO; CONFORME NORMA NBR 11.720; (UNIDADE)	578657-6 (1) 33903052 4710



25	100	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM , ANGULACAO DE 90 GRAUS; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMA NBR 5648; (UNIDADE)	507294-8 (1) 33903052 4710
26	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR AZUL; COM DIAMETRO DE (25MM X 1/2") ; COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	507740-0 (1) 33903052 4710
27	30	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM ; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; (UNIDADE)	530606-0 (1) 33903052 4710
28	10	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; DE PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 100MM , ANGULO DE 90 GRAUS; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; (UNIDADE)	529546-7 (1) 33903052 4710
29	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM POLIPROPILENO; NA COR AZUL; DIAMETRO NOMINAL DE 25MM ; CONEXAO COM ROSCA METALICA FEMEA COM DIAMETRO DE 3/4"; PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO; CONFORME NORMA ABNT ISO 7-1; (UNIDADE)	503133-8 (1) 33903052 4710
30	20	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 POLEGADA , ANGULO DE 90GRAUS; CONFORME NORMAS NBR 6943, 6323 E NM ISO-7; (UNIDADE)	550538-0 (1) 33903052 4710
31	30	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM ; CONEXAO BOLSA SOLDAVEL; ANGULACAO DE 45 GRAUS; CONFORME NORMA NBR 5688 VIGENTE - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; (UNIDADE)	520301-5 (1) 33903052 4710
32	5	UNIDADE	COTOVELO PARA TUBULACAO; EM PVC RIGIDO; NA COR BRANCA; DIAMETRO NOMINAL DE 75MM ; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; (UNIDADE)	510517-0 (1) 33903052 4710
33	600	UNIDADE	DOBRADICA; DE AÇO; MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO; COM 02 ABAS E UM PINO SEM ANÉIS; COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA; DE ACORDO COM NORMA NBR 7178; (UNIDADE)	411290-3 (1) 33903052 5325
34	100	UNIDADE	DUCHA FRIA; DE PVC; NO FORMATO CIRCULAR; NA DIMENSAO 1 1/2 POLEGADA ; COM TUBO DE LIGACAO ARTICULADO DIAMETRO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM; SEM SAIDA PARA CHUVEIRINHO; (UNIDADE)	384323-8 (1) 33903052 4510



35	30	UNIDADE	FECHADURA DE EMBUTIR; CONFECCIONADA EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR, TRINCO DE 90MM; MACANETA TUBULAR EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; GRAU DE SEGURANCA MAXIMO; MEDINDO (65X51,5) MM=(DXL), DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90MM; GUARNICAO CROMADA, COM CHAPA TESTA E CONTRA-CHAPA ; CONFORME NORMA ABNT/NBR 14.913; (UNIDADE)	541410-5 (1) 33903052 5670
36	30	UNIDADE	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR, TRINCO 90 MM; MACANETA TUBULAR EM LATAO, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVO; GRAU DE SEGURANCA MAXIMO; MEDINDO 65,0 MM DE DIAMETRO, LARGURA DE 51,5 MM, DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90 MM; COM 02 (DUAS) CHAVES SIMPLES; CONFORME NORMA NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	493686-8 (1) 33903052 5670
37	30	UNIDADE	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATAO; TIPO TUBULAR DE USO INTERNO, COM CHAVE/BOTAO DE GIRAR, TRINCO 90 MM; MACANETA TUBULAR EM LATAO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVEL; GRAU DE SEGURANCA MAXIMA; MEDINDO 65,0 MM DE DIAMETRO, LARGURA DE 51,5 MM, DISTANCIA DA TESTA AO CENTRO DE 90 MM; COM 02 (DUAS) CHAVES SIMPLES; FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913; (UNIDADE)	461838-6 (1) 33903052 5670
38	120	CONJUNTO	FECHADURA DE EMBUTIR; MACANETA, ESPELHO, TESTA E CONTRA-TESTA EM ACO INOXIDAVEL; TIPO FECHADURA EXTERNA COM TAMBOR EM LATAO MACICO; MACANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO COM ACABAMENTO CROMADO; USO PARA TRAFEGO INTENSO; COM TRINCO REVERSIVO; GRAU DE SEGURANCA MAXIMA; DISTANCIA DE BROCA 55MM (MAQUINA DE 55MM); GUARNICAO CROMADA, COM CHAPATESTA E CONTRA-CHAPA; FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14913; (CONJUNTO)	443288-6 (416) 33903052 5670
39	10	ROLO 05 METRO	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE; DE GRAOS ABRASIVOS, MINERAL OXIDO DE ALUMINIO EM FILME DE POLIESTER; REVESTIDA DE ADESIVO DE BORRACHA E FITA FOSFORESCENTE; COM LARGURA DE 50MM; NA COR PRETA, COM FAIXA FOSFORESCENTE; (ROLO 05 METRO)	611687-6 (1166) 33903052 5350
40	200	ROLO 50 METRO	FITA TEFLON PARA ROSCAS; (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 18MM; P/ SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS; (ROLO 50 METRO)	21820-0 (43) 33903052 4510



41	5	SACO 25 QUILOGRAMA	GRAUTE; COMPOSTO DE ARGAMASSA TIXOTRÓPICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADITIVOS ESPECIAIS, NÃO RETRÁTIL; RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO EM 24 HORAS DE 20MPA; RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO EM 28 DIAS DE 45MPA; UTILIZADO EM FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRILHOS, TIRANTES E CHUMBADORES, REFORÇOS ESTRUTURAIS, REPAROS EM CONCRETOS; FORNECIDO EM SACO, VEDADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO; (SACO 25 QUILOGRAMA)	435054-5 (381) 33903052 5610
42	100	UNIDADE	GRELHA REDONDA DE PVC RÍGIDO P/ INSTALAÇÃO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL; (UNIDADE)	29870-0 (1) 33903052 4510
43	150	UNIDADE	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARCA DOCOL; PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2"; COMPOSTO DE BOTÃO DE ACIONAMENTO, MOLA DE RETRAÇÃO, ANEL VEDAÇÃO, HASTE DE ACIONAMENTO; SERÁ UTILIZADO PARA REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DOCOL - MODELO COD. 01021500; FABRICANTE DOCOL OU SIMILAR; (UNIDADE)	442922-2 (1) 33903052 4550
44	50	UNIDADE	KIT SALVA REGISTRO; DE LATAO, COM VOLANTE E CANOPLA C 50 CROMADOS; PARA SER UTILIZADO EM REGISTROS DE PRESSÃO; DEVENDO CONTER 6 BUCHAS DE REDUÇÃO E OBTURADOR; (UNIDADE)	242203-4 (1) 33903052 4510
45	300	UNIDADE	LIGAÇÃO FLEXÍVEL; DE PVC; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE LAVATÓRIO; NA COR BRANCA; UTILIZADA PARA ÁGUA FRIA; ATENDENDO PRESSÕES BAIXAS E ALTAS; COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA; DEVENDO SER ENTREGUE COM NIPLE DE 1/2 POLEGADA E 02 BORRACHAS DE VEDAÇÃO; (SEM CANOPLA); (UNIDADE)	351483-8 (1) 33903052 4510
46	20	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; DE PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (1.1/2"); COM ANEL DE VEDAÇÃO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMA ABNT - NBR VIGENTE; (UNIDADE)	540040-6 (1) 33903052 4710
47	30	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; EM PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, COM ANEIS DE VEDAÇÃO; CONEXÃO SOLDÁVEL; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; (UNIDADE)	504232-1 (1) 33903052 4710
48	5	UNIDADE	LUVA; DE CORRER; DE PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM (4"); COM ANEL DE VEDAÇÃO; NA COR BRANCA; CONFORME NORMA ABNT - NBR VIGENTE; (UNIDADE)	540041-4 (1) 33903052 4710
49	20	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; DE COBRE; DIÂMETRO NOMINAL DE 22MM (3/4"); CONEXÃO BOLSA X BOLSA, COM ANEL DE SOLDA; NA COR NATURAL DO COBRE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	557827-2 (1) 33903052 4710



50	10	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS; DIAMETRO EXTERNO 85 MM; CONEXAO BOLSA SOLDAVEL; NA COR MARROM; PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS; CONFORME NORMA NBR 5648, PRESSAO DE SERVICO 10 KGF/CM2 (100 M.C.A.); (UNIDADE)	524340-8 (1) 33903052 4710
51	10	UNIDADE	LUVA; SIMPLES; EM PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; SOLDAVEL; NA COR MARROM; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	517534-8 (1) 33903052 4710
52	10	ROLO 10 METRO	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO; DE BASE DE ASFALTO MODIFICADO ESTRUTURANTE, CENTRAL EM POLIETILENO E COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO; PARA SER UTILIZADA EM VEDAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, CALHAS E RUFOS; DEVENDO SER ENTREGUE COM LARGURA DE 30 CM; (ROLO 10 METRO)	318066-2 (136) 33903052 5650
53	15	UNIDADE	MICTORIO; FABRICADO EM CERÂMICA COM ACABAMENTO ESMALTADO (LOUÇA ESMALTADA); DO TIPO MICTÓRIO DE USO INDIVIDUAL; NA COR BRANCA; NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSOES DE 315 MM DE COMPRIMENTO X 345 MM DE LARGURA X 565 MM DE ALTURA (DIMENSÕES APROXIMADAS); DEVENDO SER ENTREGUE COM SIFÃO INTEGRADO; CONFORME NORMA ABNT NBR 15097; (UNIDADE)	421206-1 (1) 33903052 4550
54	30	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; EM FERRO MALEAVEL; DE JUNTA ROSQUEAVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323; COM ROSCA TIPO NBR NM ISO 7-1; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4"); (UNIDADE)	2242-0 (1) 33903052 4710
55	30	UNIDADE	NIPLE DUPLO FERRO MALEAVEL GALVANIZADO; EM FERRO; DE CONEXÃO TIPO ROSQUEÁVEL; CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6943; REVESTIMENTO DE GALVANIZADO; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 6323; COM ROSCA TIPO BSP; COM DIAMETRO NOMINAL DE 15MM - 1/2"; (UNIDADE)	422681-0 (1) 33903052 4710
56	200	CARTELA 2 UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS; DE METAL CROMADO; DO TIPO DA CABECA REDONDA; NAS DIMENSOES S 10; DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10; PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO; (CARTELA 2 UNIDADE)	92047-9 (627) 33903052 5325
57	600	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE QUALQUER FABRICANTE; MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL; FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO, TAMPA COM COBERTURA TOTAL; (UNIDADE)	399317-5 (1) 33903052 4550
58	50	UNIDADE	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA; SUBCONJUNTO REPARO; FABRICACAO DECA; MODELO HYDRA MAX 2550; REFERENCIA 4686.325; DN 40 (1.1/2"); (UNIDADE)	439489-5 (1) 33903052 4590



59	100	SACO 20 QUILOGRAMA	PEDRISCO; PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA; PARA CONFECCAO DE CONCRETO; PONTIAGUDO; DIAMETRO ENTRE 4,8MM E 9,5MM; (SACO 20 QUILOGRAMA)	475727-0 (1058) 33903052 5610
60	80	METRO QUADRADO	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS; 15 X 15 CM; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10 %; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE MINIMA CLASSE 3; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL A 400 N; NA COR BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817, NBR 13818; INDICADA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE; (METRO QUADRADO)	261525-8 (11) 33903052 5670
61	20	SACO 1 QUILOGRAMA	PO DE GESSO; NA COR BRANCA, TIPO ESTUQUE; COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO; PRODUTO ATÓXICO; 100% MINERAL; SOLUVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO; (SACO 1 QUILOGRAMA)	35757-0 (404) 33903052 5650
62	3	PACOTE 10 UNIDADE	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	27093-8 (31) 33903052 4510
63	3	PACOTE 10 UNIDADE	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO; FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; (PACOTE 10 UNIDADE)	27094-6 (31) 33903052 4510
64	2	UNIDADE	RESERVATORIO POLIOLEFINICO; CAPACIDADE 1000 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; TRONCO-CONICO; ALTURA COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 1,0 M; DIÂMETRO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 1,50 M; CONFORME NORMA ABNT NBR 14799; (UNIDADE)	284328-5 (1) 33903052 4510
65	10	UNIDADE	SARRAFO DE MADEIRA; ESPÉCIE PINUS SPP.; CONHECIDO(A) COMO PINUS; MEDINDO 10 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE 2,5 CM; COM COMPRIMENTO DE 3,0 METROS; DEVENDO SER ENTREGUE COM CORTE BRUTO, ACABAMENTO NATURAL; MADEIRA DISPENSADA DO DOF; FORNECEDOR DISPENSADO DE CADASTRO NO CADMADEIRA; (UNIDADE)	431517-0 (1) 33903052 5510
66	200	UNIDADE	SIFAO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"; (UNIDADE)	185624-3 (1) 33903052 4510



67	50	UNIDADE	SPUDE; DE ELASTOMERO, COR BRANCA; COM DIAMETRO DE 40MM, CORRUGACOES INTERNAS QUE PERMITEM O USO COM TUBOS DE 38MM E 40MM; SEM CHAVE; CORRUGACOES EXTERNAS QUE PERMITEM AJUSTES EM TODOS OS VASOS SANITARIOS; UTILIZADO EM LIGACAO DE VASO SANITARIO; CONFORME CERTIFICACAO NBR 15491:2010, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; (UNIDADE)	404869-5 (1) 33903052 4550
68	40	PACOTE 20 UNIDADE	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA; 190 X 90 X 57 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFORME NBR 7170; (PACOTE 20 UNIDADE)	233400-3 (211) 33903052 5620
69	50	UNIDADE	TORNEIRA AUTOMATICA; COM FECHAMENTO HIDROMECHANICO TEMPORIZADO (6 A 12 SEGUNDOS); ACIONAMENTO COM PRESSAO ATRAVES DE VALVULA INSTALADA NA PAREDE ACIMA DA TORNEIRA; CORPO EM LATAO; CROMADA; BICA TAMANHO DE 69MM A 86MM; FIXACAO EM PAREDE, TIPO ANTIVANDALISMO; 3/4 POLEGADA; COM PRESSAO ALTA E BAIXA DE 0,2 A 4 KGF/CM²; AGUA FRIA/ QUENTE TEMPERATURA MÁXIMA AGUA 40°; UTILIZACAO EM LAVATORIO, ACOMPANHA VALVULA, FLANGE E AREJADOR; COM GARANTIA DE 5 ANOS; (UNIDADE)	446133-9 (1) 33903052 4510
70	200	UNIDADE	TORNEIRA; DE ABS; COM ACABAMENTO NA COR BRANCA; VOLANTE NO MODELO CIRCULAR; BICA DO TIPO FIXA COM COMPRIMENTO DE 15 CM; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE ROSCAVEL; BITOLA DA SAIDA 3/4" COM REDUCAO PARA 1/2"; UTILIZADA EM LAVATORIO, TANQUE, PIA, ETC; COM GARANTIA DE 01 ANO; (UNIDADE)	205109-5 (1) 33903052 4510
71	70	UNIDADE	TORNEIRA; DE LATAO; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO BOLA; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NO TAMPO; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM LAVATORIO, COM VAZAO DE AGUA 3/4"; COM GARANTIA DE 01 ANO; (UNIDADE)	181114-2 (1) 33903052 4510
72	20	UNIDADE	TUBO; DE PVC RIGIDO, DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA; DIAMETRO NOMINAL DE 38MM (DN 40), COMPRIMENTO DE 83,2CM; SOLDAVEL, ACOMPANHA 01 JOELHO DE PVC RIGIDO NA COR AZUL E ACOMPANHA ANEIS DE BORRACHA; NA COR BRANCA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	510490-4 (1) 33903052 4710
73	30	BARRA 6 METRO	TUBO; PVC RIGIDO; 25 MM; SOLDAVEL, SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA; MARROM; NBR 5648; (BARRA 6 METRO)	552271-4 (580) 33903052 4710
74	20	UNIDADE	UNIAO; DE PVC RIGIDO; NA COR MARROM; DIAMETRO NOMINAL DE 1"; CONEXAO SOLDAVEL; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES; (UNIDADE)	510520-0 (1) 33903052 4710



75	30	UNIDADE	VALVULA AUTOMATICA PARA MICTORIO; COM ACIONAMENTO AUTOMATICO TEMPORIZADO, ENTRADA HORIZONTAL; FECHAMENTO AUTOMATICO, ANTI-VANDALISMO; DE LATAO; CROMADO; ACOMPANHA ADAPTADOR 3/4 POLEGADA; PRESSAO DA VALVULA 2 A 40 M.C.A; COM GARANTIA DE 10 ANOS PELO FABRICANTE; NBR 13713; (UNIDADE)	379472-5 (1) 33903052 4510
76	10	UNIDADE	VALVULA DE ESFERA; DE LATÃO CROMADO; CORPO INTEIRIÇO; ESFERA EM LATÃO CROMADO; DE PASSAGEM PLENA; COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO NOMINAL 1.1/2"; CLASSE DE PRESSÃO PN 20 (20 MCA); EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; CONFORME NORMA ABNT NBR 14788; (UNIDADE)	309985-7 (1) 33903052 4810
77	10	UNIDADE	VALVULA DE ESFERA; DE LATÃO CROMADO; CORPO INTEIRIÇO; ESFERA EM LATÃO CROMADO; DE PASSAGEM PLENA; COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO NOMINAL 1/2"; CLASSE DE PRESSÃO PN 40 (40 MCA); EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; CONFORME NORMA ABNT NBR 14788; (UNIDADE)	309986-5 (1) 33903052 4810
78	20	UNIDADE	VALVULA DE ESFERA; DE LATÃO CROMADO; CORPO INTEIRIÇO; ESFERA EM LATÃO CROMADO; DE PASSAGEM PLENA; COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA; DIÂMETRO NOMINAL 3/4"; CLASSE DE PRESSÃO PN 20 (20 MCA); EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; CONFORME NORMA ABNT NBR 14788; (UNIDADE)	360064-5 (1) 33903052 4810
79	10	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO; DE BRONZE; MODELO VERTICAL; SEM TAMPA; DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"; PRESSAO NOMINAL CLASSE PN 16 (125PSI PARA VAPOR SATURADO E 200PSI PARA LIQUIDO; EXTREMIDADES ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADA EM REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL E SISTEMAS DE RECALQUE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	540024-4 (1) 33903052 4810
80	10	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO; DE BRONZE; MODELO VERTICAL; SEM TAMPA; DIÂMETRO NOMINAL 1" (25,40MM); CLASSE 125 PSI; EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA NA CONDUÇÃO DE FLUIDOS; CONFORME NORMA ASTM A-126; (UNIDADE)	380915-3 (1) 33903052 4810
81	5	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO; DE BRONZE; MODELO VERTICAL; SEM TAMPA; DIÂMETRO NOMINAL 1.1/2"; CLASSE 125 PSI; EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP; PARA SER UTILIZADA NA CONDUÇÃO DE FLUIDOS; CONFORME NORMA ASTM A-126; (UNIDADE)	380912-9 (1) 33903052 4810



82	5	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO ; FABRICADA EM BRONZE, PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO EM TUBULAÇÕES HORIZONTAIS; TIPO RETENÇÃO HORIZONTAL, MODELO COM PORTINHOLA, DE PASSAGEM PLENA; COM TAMPA ROSCADA EM BRONZE, ROSCA INTERNA BSP; DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4" (19,05 MM); PRESSÃO NOMINAL DE 9 KGF/CM ² (125 PSI) EM VAPOR SAT. E 14 KGF/CM ² (199 PSI) EM ÓLEOS, LÍQUIDOS, ÁGUA; EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS BSP; PARA SER UTILIZADA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EM SISTEMAS DE RECALQUE; FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 15055; (UNIDADE)	443957-0 (1) 33903052 4810
83	30	UNIDADE	VALVULA; DE LATAO , ENCAPSULAMENTO EM PA, EMBOLO E MOLA INTERNA DE ACO INOXIDAVEL, FIO DE COBRE CLASSE HR 200°C; DO TIPO SOLENOIDE, 02 VIAS NORMALMENTE FECHADAS E ABERTAS QUANDO ENERGIZADAS; COM DIAMETRO NOMINAL DE (47,5 X 42 X 59,5)CM =(LXAXC), COM PESO APROXIMADODE 0,94 KG, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 0-150 PSI; DE APLICACAO EM PASSAGEM DE FLUIDOS E GASES; COM CONEXAO TIPO E/S ROSCA FEMEA DE 3/4", VEDACAO EM ELASTOMERO DE FLUORCARBONO (VITON) (-25°C+130°C); VALVULA FATOR DE FLUXO 20MM (KV 8,0) IP65, TENSAO 220/240V, 25W, 50/60HZ; ACIONAMENTO POR PRESSAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; (UNIDADE)	561358-2 (1) 33903052 4810
84	5	UNIDADE	VALVULAS DE DESCARGA ; EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 15857 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2 POL) ; CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL; (UNIDADE)	70171-8 (1) 33903052 4510
85	100	UNIDADE	VIDRO ORGANICO ; EM POLIESTER REFORCADO , ADITIVADO COM INIBIDOR AOS RAIOS UV E COM NPG (NIO PENTIL GLICOL); LISO; INCOLOR; 1,20M X 2,00M; 3,0MM; (UNIDADE)	191273-9 (1) 33903052 5620

LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos materiais, deverá ser feita na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DPIL da Fundação CASA-SP, Galpão do Almoarifado Manutenção entrada situada à Rua Dias da Silva, s/n (ao lado do número 05) - portão azul, Vila Maria –São Paulo/SP - CEP 02114-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, após prévio agendamento através dos telefones (11) 3204-2763 / 2760.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.





ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico SDE nº ____/____, Processo SDE nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico SDE nº ____/____, Processo SDE nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico SDE nº ____/____, Processo SDE nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico SDE nº ____/____, Processo SDE nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III

REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CASA-SP

Artigo 1º - Os processos administrativos que objetivem apurar a prática de infração e registrar sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão disciplinados por este Regulamento.

Parágrafo único: O disposto neste Regulamento aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º – Caberá ao Diretor da Divisão Regional, nos ajustes a ela vinculados, e ao Diretor Administrativo, nos ajustes vinculados à Sede, pela inexecução total ou parcial ou por descumprimento injustificado de prazos ou de outras obrigações, aplicar ao contratado as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Artigo 3º - Caberá ao Presidente desta Fundação rescindir unilateralmente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 2º.

Artigo 4º - As penalidades de multa serão calculadas na forma prevista nos artigos 5º ao 9º.

Artigo 5º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada ao adjudicatário ou vencedor da licitação, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 6º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 7º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executadas, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único: Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

Artigo 8º - Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:





I – Atraso de 30 dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

II – Atraso de 31 a 60 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, desde o primeiro dia de atraso;

III – Atraso superior a 60 dias: multa de 30% calculada sobre o valor correspondente ao material entregue ou serviço finalizado com atraso.

§1º - Se o material ou serviço entregue não for aceito pela Fundação, caberá ao contratado substituí-lo ou refazê-lo nas seguintes condições:

I – Quando a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço, sem prejuízo ao prazo inicialmente previsto no instrumento contratual para a entrega / conclusão do serviço, sob pena de aplicação da penalidade cabível caso a nova entrega / conclusão ocorra após o prazo inicialmente fixado;

II – Quando a entrega ocorrer após o final do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa do material ou serviço, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso, que será contado a partir do prazo inicialmente previsto no instrumento contratual.

Artigo 9º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,1% a 2% (um décimo por cento a dois por cento) sobre o valor faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§1º - No caso de obras e serviços os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o último valor faturado pela empresa contratada, que corresponde ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§2º - As obrigações do 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§3º - A aplicação da penalidade a que se refere o presente artigo será procedida mediante a avaliação e justificativa, por parte do gestor do contrato, quanto à gravidade da infração contratual e o percentual aplicável, na forma do caput.

Artigo 10 - As multas previstas neste Regulamento serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Inexecução Parcial – multa de 30%

$$M = [TX1 \times SD]$$

II – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%

$$M = [TX2 \times (DA \times VA)]$$

III – Atraso de 31 a 60 dias – multa de 0,3%





$$M = [TX3 \times (DA \times VA)]$$

IV – Atraso superior a 60 dias – multa de 30%

$$M = [TX1 \times VA]$$

V - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor).

$$M = [TX4 \times VM]$$

Sendo:

M = multa
TX1 = 30%
TX2 = 0,2%
TX3 = 0,3%
TX4 = 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor)
DA = dias de atraso
SD = saldo devedor
VA = valor do produto / serviço entregue com atraso
VM = valor mensal do contrato

Artigo 11 - Instruído na forma prevista no Capítulo XIII da Portaria Administrativa nº 339/2020, o procedimento será encaminhado:

I – Ao Diretor Administrativo, quando a aplicação da penalidade decorrer de contrato iniciado na Sede desta Fundação, ou;

II – Ao respectivo Diretor da Divisão Regional, quando o processo for iniciado em uma das Regionais da Fundação CASA-SP.

Parágrafo único: As autoridades referidas neste artigo deverão analisar o ato ou fato irregular, e, mediante ato fundamentado, classificá-lo como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações, e, sendo o caso, rescisão contratual.

Artigo 12 - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único: Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil.

Artigo 13 - As multas previstas nos artigos 7º, 8º e 9º serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela Fundação, ou da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, após a publicação da sanção no Diário Oficial.

Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.





Artigo 14 – O Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e, após procederem na forma estabelecida no artigo 11, intimarão o licitante, a adjudicatária ou a contratada para apresentação de defesa prévia, obedecendo os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência ou multa, conforme previsto neste Regulamento, ou suspensão temporária, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º - se, no prazo de defesa prévia, o licitante, a adjudicatária ou a contratada manifestar-se expressamente pela concordância com a aplicação da penalidade ou manter-se inerte, o Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, conforme o caso, decidirá sobre a aplicação da sanção;

§2º - se, no prazo previsto neste Regulamento, o licitante, a adjudicatária ou a contratada apresentar defesa prévia, o feito deverá ser remetido ao GTAJ.

§3º - As defesas apresentadas serão analisadas pelo GTAJ desta Fundação, que poderá solicitar diligência, encaminhando o procedimento ao Diretor Administrativo ou Diretor da Divisão Regional para esclarecimentos.

Artigo 15 – O licitante, a adjudicatária ou a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor da multa no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da notificação quanto à decisão pela sua aplicação, através de publicação na imprensa oficial.

§1º - após a publicação e, sendo aplicada a penalidade de multa, as autoridades procederão aos encaminhamentos necessários para o desconto de tal valor de eventuais créditos que sejam devidos à empresa;

Artigo 16 - Havendo atraso no pagamento da multa, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Artigo 17 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo estabelecido no artigo 15, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18 – As penalidades estabelecidas neste Regulamento são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra e não impede a rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: A aplicação da multa prevista no artigo 8º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente das multas, de natureza compensatória, prevista nos artigos 6º e 7º, cumulando-se os respectivos valores.





Artigo 19 – As disposições estabelecidas neste Regulamento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios das licitações e em todos os contratos de fornecimento, serviços ou obras inclusive os de fornecimento de materiais, execução de serviços e de obras a serem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 20 - Da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento caberá recurso à Presidência da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão analisados pelo GTAJ desta Fundação, instruídos, quando necessário, da manifestação dos gestores, do Diretor Administrativo ou do Diretor da Divisão Regional.

Artigo 21 – Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Administrativo que poderá, a depender da complexidade da decisão, alçar ao Presidente da Fundação.

